



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 048/2026/PMSDM

Fls.: 854

Rub.: 1

CONTRATO Nº 064/2026 – PMC
PROCESSO Nº 048/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO E A EMPRESA I S
GUIMARÃES & CIA LTDA
SIGNATÁRIA, INSCRITA NO CNPJ SOB
O N.º 08.805.639/0001-56.

O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.113.690/0001-71, com sede na Praça Getúlio Vargas - S/N - Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE. doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Kleber Alves da Andrade, brasileiro, casado, residente domiciliado neste Cidade, portador do CIC Nº N°18302682001-9 SSP/MA e CPF Nº 254.699.243 – 00 CONTRATADA: I S GUIMARÃES & CIA LTDA signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.805.639/0001-56, com sede na Rua 28 de junho sul, nº 1121, Bairro Centro, Presidente Dutra - MA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) Ivanuto Soares Guimarães, Ci nº 13067792000-8, CPF nº 657.591.413-68, A CONTRATANTE e CONTRATADA têm, entre si, ajustado o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 – CPL/PMSDM, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026 e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a “Pavimentação de vias no município de São Domingos do Maranhão/MA, CONTRATO DE REPASSE Nº 981628/2025/MCIDADES/CAIXA., conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Projeto Básico, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Val Unit	Total
1	“Pavimentação de vias no município de São Domingos do Maranhão/MA, CONTRATO DE REPASSE Nº 981628/2025/MCIDADES/CAIXA.	Serviço	1	4.789.999,07	4.789.999,07

1.2. O valor total do presente contrato é de R\$ 4.789.999,07 (quatro milhões setecentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sete centavos), conforme proposta de preços da contratada.

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS MARANHÃO-MA | CNPJ: 06.113.690/0001-71

ENDEREÇO: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO - CEP Nº 65.790-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 048/2026/PMSDM

Fls.: 855

Rub.: 7

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. O prazo de execução dos serviços será de **06 (seis) meses** a partir do recebimento da Ordem de Serviços (OS) pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Projeto Básico – Anexo I do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Projeto Básico – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Projeto Básico – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Projeto Básico – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. São aquelas prevista no Projeto Básico – Anexo I do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 048/2026/PMSDM

Fls.: 856

Rub.: 7

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO

11.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

02 PODER EXECUTIVO

16. – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV PUBL E TRANSPORTE

15.451.0055.1013.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV PUBL E TRANSPORTE.

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

CONTRATO DE REPASSE Nº 981628/2025/MCIDADES/CAIXA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Processo nº 048/2026/PMSDM

Fls.: 857

Rub.: 7

14.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.2. Indenizações e multas.

15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Processo nº 048/2026/PMSDM

Fls.: 858

Rub.: 7

15.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. São aquelas previstas no Projeto Básico – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

19.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGESIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO** – www.saodomingosdo maranhão.ma.gov.br.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Contratante e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:

21.1.1. Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 048/2026/PMSDM

Fls.: 859

Rub.: 7

21.1.2. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

21.1.3. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

21.1.4. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

21.1.5. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;

21.1.6. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou;

21.1.7. De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 11.129/2022 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente contrato;

21.1.8. Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

21.2. Se a parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

21.3. Se nenhuma medida corretiva for tomada, a parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS.

22.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a Administração e a CONTRATADA se comprometem a cumprir o estabelecido na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e na Política de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais da Prefeitura, com destaque ao disposto abaixo:

22.1.1. Adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

22.1.2. Assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

22.1.3. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 048/2026/PMSDM

Fls.: 860

Rub.: 1

22.1.4. Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

22.1.5. Cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

22.1.6. Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

22.1.7. Comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

22.2 Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

22.2.1. Cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

22.2.2. Apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

22.2.3. Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

22.2.4. Quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1. No prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da data da assinatura do contrato, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a **5% (cinco por cento) sobre o valor anual contratado**, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A garantia em dinheiro deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria Municipal de Finanças, em conta específica (**Banco do Brasil, Agência nº 2614-X, Conta Corrente nº 11.965-2**).

23.3. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante e-mail **cplsaodomingos.ma@gmail.com** ou entregue diretamente ao Fiscal do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 048/2026/PMSDM

Fls.: 861

Rub.: 7

23.4. A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplementos e, ainda, pelo pagamento das obrigações de ordem trabalhista e previdenciária.

23.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos abarcados na disposição acima (prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração; obrigações trabalhistas e previdenciárias, não adimplidas pela Contratada).

23.6. A garantia contratual terá vigência da data de sua apresentação até **90 (noventa) dias** após expirado o contrato.

23.7. No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a Contratada deverá renová-la na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo, percentual e condições estabelecidos neste tópico.

23.7.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

23.7.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

23.8. Em se tratando de fiança bancária, do título deverá constar expressamente que a instituição garantidora renuncia ao direito previsto no artigo 827 do Código Civil ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal.

23.8.1. A fiança bancária deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

23.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

23.10. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

23.11. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

23.12. Ocorrendo acréscimos, repactuações ou reajustes contratuais ou se a garantia for utilizada nas situações referidas no **item 23.4**, o seu valor deverá ser adequado em igual proporção no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo/apostilamento assinado ou da notificação da fiscalização do contrato, nos demais casos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 048/2026/PMSDM

Fls.: 862

Rub.: 7

- 23.12.1. Em caso de acréscimos e supressões de caráter temporário, a Contratada, a critério da Administração, poderá ser desobrigada a complementar a garantia.
- 23.13. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 23.14. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica.
- 23.14.1. Caso não ocorra a substituição da garantia apresentada em desconformidade (modalidades seguro-garantia e fiança bancária), no prazo indicado pela fiscalização, a Administração poderá autorizar a retenção acima referida.
- 23.15. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **item 23.14** por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei 14.133/2021.
- 23.16. O bloqueio efetuado com base no **item 23.14** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.
- 23.17. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou de apólice de seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- 23.18. Quando da abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais e eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente à intimação da Contratada para apresentação de defesa, e às decisões finais de 1ª e última instâncias administrativas.
- 23.18.1 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 23.19. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 23.20. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Órgão Contratante.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA – DAS ASSINATURAS

24.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS MARANHÃO-MA | CNPJ: 06.113.690/0001-71

ENDEREÇO: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO - CEP Nº 65.790-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 048/2026/PMSDM

Fls.: 863

Rub.: 7

manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão (MA), 10 de julho de 2026.

KLEBER ALVES DE
ANDRADE:25469924300

Kleber Alves da Andrade
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por KLEBER ALVES DE ANDRADE:25469924300
Data: 2026.07.10 22:47:46 -03'00'

IVANUTO SOARES
GUIMARAES:65759141368
141368

Ivanuto Soares Guimarães
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

Assinado de forma digital
por IVANUTO SOARES
GUIMARAES:65759141368
Data: 2026.07.10 14:08:41
-03'00'

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2026**

RESENHA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 006/2026.
A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, por intermédio da Autoridade Competente, Flávio Jose Padilha de Almeida, torna público que foram ADJUDICADOS e HOMOLOGADOS os atos da Concorrência nº 006/2026, Processo Administrativo nº 029/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de obra: construção de Espaço Esportivo Comunitário no Bairro Paruá, Município de Santa Luzia do Paruá/MA, conforme Contrato de Repasse nº 992937/2025/MESP/CAIXA. Sagrou-se vencedora a empresa J MENDES SILVA, inscrita no CNPJ nº 33.444.259/0001-80, pelo valor global de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais). A adjudicação ocorreu em 15 de junho de 2026 e a homologação em 16 de junho de 2026.

Santa Luzia do Paruá/MA, 16 de junho de 2026
FLÁVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA
Autoridade Competente

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2026**

RESENHA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 007/2026.
A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, por intermédio da Autoridade Competente, Dorisnete da Silva Lima Costa, torna público que foram ADJUDICADOS e HOMOLOGADOS os atos da Concorrência nº 007/2026, Processo Administrativo nº 032/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de obra de construção de unidades habitacionais em Santa Luzia do Paruá/MA, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), conforme Termo de Compromisso nº 995945/2025. Sagrou-se vencedora a empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.224.783/0001-52, pelo valor global de R\$ 2.599.700,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil e setecentos reais). A adjudicação e a homologação ocorreram em 12 de junho de 2026.

Santa Luzia do Paruá/MA, 12 de junho de 2026.
DORISNETE DA SILVA LIMA COSTA
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2026****REAVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2026**

O Município de São Benedito do Rio Preto - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, cujo processo administrativo é nº 054/2026, do tipo menor preço global, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Roço Manual e Mecanizado, Capina Manual e Mecanizada, Paisagismo Urbano, Jardinagem, Podagem, Limpeza e Manutenção de Áreas Verdes e Logradouros Públicos, Incluindo O Fornecimento De Mão De Obra, Insumos, Ferramentas, Equipamentos E Mudras para atender a necessidade do Município de São Benedito do Rio Preto, com data de abertura para o dia 29 de julho 2026, às 09h00min. A Licitação será regida pela Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 031/2023, 032/2023, 033/2023, 034/2023, 035/2023, 001/2024. O Edital poderá ser consultado pelo site da Prefeitura de São Benedito do Rio Preto/MA: <https://www.saobeneditorio preto.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, ou www.comprasbrp.com.br e informações complementares pelo e-mail: cplpmsbrp@gmail.com.

São Benedito do Rio Preto/MA, 10 de julho de 2026
CRISTIANE NASCIMENTO VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026/CPL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 48/2026/SEMIE
Homologação AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026/CPL.
HOMOLOGO, na forma da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, em favor da empresa I S GUIMARÃES & CIA LTDA signatária, inscrita no CNPJ sob o nº 08.805.639/0001-56, .O Objeto é a "Pavimentação de vias no município de São Domingos do Maranhão/MA, CONTRATO DE REPASSE Nº 981628/2025/MCIDADES/CAIXA, - DO VALOR GLOBAL R\$ 4.789.999,07 (quatro milhões setecentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sete centavos),

São Domingos do Maranhão (MA) 9 de julho de 2026.
KLEBER ALVES DE ANDRADE
Prefeito

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026/SEMIE.

Adjudicação AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie

OBJETO, Pavimentação de vias no município de São Domingos do Maranhão/MA, CONTRATO DE REPASSE Nº 981628/2025/MCIDADES/CAIXA - DO VALOR GLOBAL R\$ 4.789.999,07 (quatro milhões setecentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sete centavos), em favor da empresa: I S GUIMARÃES & CIA LTDA signatária, inscrita no CNPJ sob o nº 08.805.639/0001-56,

São Domingos do Maranhão (MA) 9 de julho de 2026.
KLEBER ALVES DE ANDRADE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA /SEMIE

OBJETO: Pavimentação de vias no município de São Domingos do Maranhão/MA, CONTRATO DE REPASSE Nº 981628/2025/MCIDADES/CAIXA, conforme Proposta de Preços e de acordo com os ditames da Lei 14.133/2021, Valor R\$ 4.789.999,07 (quatro milhões setecentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sete centavos), CONTRATADA: I S GUIMARÃES & CIA LTDA signatária, inscrita no CNPJ sob o nº 08.805.639/0001-56, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**

O Município de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, licenciamento, suporte técnico, manutenção, operacionalização e gerenciamento de sistema informatizado de exames médicos digitais (PACS/RIS), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 28 de julho de 2026 às 14:30h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 10 de julho de 2026.
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 60501/2025**

CONCORRÊNCIA Nº 7/2025
CONTRATO Nº 060501/2025 ORIGEM: Processo Administrativo nº 250201/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Basílios, inscrita no CNPJ nº 01.616.769/0001-00. CONTRATADO: CONSTRUÇÃO SERVIÇOS MIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 21.322.257/0001-30. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 060501/2025 firmado entre as partes em 07/05/2025, nos termos previstos na Cláusula Segunda do Termo de Contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações. VIGÊNCIA: 06 meses, contados da data da assinatura deste termo aditivo. DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA por seu Prefeito o Sr. Ronaldo Vieira de Sousa Junior como contratante e a empresa CONSTRUÇÃO SERVIÇOS MIL LTDA., representado pelo Sr. Raimundo Josias de Matos Filho, como Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2026**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA., OBRA, URB. TRÂNSITO E TRANSPORTE, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento através do senhor Marcos José Ribeiro Lúcio - ORDENADOR DE DESPESA, conforme DECRETO Nº 150/2025, CONTRATADO: ENGEMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº: 04.812.264/0001-09; OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.; BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/07/2026; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0501.1.020 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas da Sede - NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE DE RECURSO: Emenda Parlamentar: 202623880008; VALOR TOTAL: R\$ 1.213.278,84 (um milhão duzentos e treze mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 1304115901/2025. Concorrência Eletrônica SRP nº 003/2026. Processo: 13041159/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE TUTÓIA - MA. Órgão Gerenciador: Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento. Detentor da Ata: I L C BRANCO ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.580.762/0001-32. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data de Assinatura: 09/07/2026. Valor global: R\$ 14.537.409,92 (quatorze milhões, quinhentos e trinta e sete reais, quatrocentos e nove reais e noventa e dois centavos). Tutóia - MA. 09 de julho de 2026. FRANCIS DA SILVA PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026**

AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA - MA torna público aos interessados o resultado da licitação modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026; Processo nº 13041159/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE TUTÓIA - MA, de acordo com o Edital e seus anexos. Empresa Vencedora: I L C BRANCO ALMEIDA LTDA, CNPJ: 19.580.762/0001-32, perfazendo um valor total de R\$ 14.537.409,92 (quatorze milhões, quinhentos e trinta e sete reais, quatrocentos e nove reais e noventa e dois centavos).

Tutóia - MA, 8 de julho de 2026
FRANCIS DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal Administração, Gestão e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

REPUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.09175.2026.

O município de Vargem Grande/MA, por meio da Secretaria Municipal de Secretaria de Obras, Serviços Públicos, Transportes e Urbanismo, torna público que a Concorrência Eletrônica nº 004/2026, realizado no dia 03 de julho de 2026, às 09h00min (horário de Brasília), cujo objeto era o registro de preços do tipo maior percentual de desconto, visando a contratação de empresa especializada, para realizar serviços de engenharia civil sob demanda, para reforma total/ parcial/ revitalização/ adequação e adaptações com ou sem alteração de layout e ampliação de prédios públicos, ruas e logradouros e manutenção de pontes de madeira, concreto armado e estrutura metálica com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI nas edificações e logradouros públicos no Município de Vargem Grande - MA, foi declarado fracassado, em virtude da ausência de empresas classificadas/habilitadas no certame. Dessa forma, determina-se a republicação da Concorrência Eletrônica nº 004/2026-CPL/PMVG, nos seguintes termos: LOCAL/SITE:

